

Boletim de Serviço Extraordinário

nº 242, de 13 de dezembro de 2022.

Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS)

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Bloco C,
1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília – DF | Telefone: (61) 3255-8900

Site: www.ebserh.gov.br

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Campus da Saúde – Rua Claudio Batista, 505, Bairro Cidade Nova | CEP: 49065-020 |
Aracaju – SE | Telefone: (79) 2105-1700

Site: www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufs

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Vice-presidente

DALMO CORREIA FILHO

Superintendente do HU-UFS

RAIMUNDO SATURNINO PEREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFS

MARCO ANTÔNIO PRADO NUNES

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFS

EDÉLZIO ALVES COSTA JÚNIOR

Gerente Administrativo do HU-UFS

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria-SEI nº 403, de 13 de dezembro de 2022.....	4

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria-SEI nº 403, de 13 de dezembro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, FILIAL EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012 firmada pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/12/2012, e considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.016088/2022-11, resolve:

Art. 1º Tornar público o EDITAL de abertura de inscrição para a seleção de projetos ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIT) do HU-UFS, no período de 12/12/2022 a 15/01/2023.

Art. 2º Para acessar o EDITAL PIT/EBSERH/HU-UFS, [clique aqui](#).

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra vigor na data de sua publicação.

Dalmo Correia Filho

EDITAL PIT/EBSERH/HU-UFS - N.º 01/2023 – GEP/HU-UFS/EBSERH

**PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE
SERGIPE/EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIT/EBSERH/HU-UFS**

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 2023

O Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe UFS (HU-UFS), gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e do Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) do HU-UFS EBSERH, em consonância com as normativas e orientações do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o presente Edital para seleção de bolsistas no Programa de Inovação Tecnológica (PIT/EBSERH/HU-UFS), nas formas e condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Conceder bolsas do PIT/EBSERH/HU-UFS a alunos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe (UFS) cujos projetos sejam executados no HU-UFS, filial EBSERH.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da UFS para a concessão de Bolsas de Iniciação Tecnológica.

2.2. Consolidar o PIT/EBSERH e fortalecer técnicas e métodos de pesquisa de Inovação Tecnológica que viabilizem soluções inovadoras para os problemas enfrentados diariamente no HU-UFS/EBSERH, contribuindo para a melhoria das ações e atividades realizadas no âmbito do Hospital.

2.3. Estimular o envolvimento de estudantes de graduação em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.

2.4. Proporcionar ao bolsista, por meio de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica sob as condições criadas pelo confronto direto de problemas práticos de pesquisa com ênfase em desenvolvimento



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

tecnológico e inovação em saúde, considerando as necessidades do HU-UFS/EBSERH.

2.5. Instituir a Inovação Tecnológica em saúde na busca de soluções de problemas de saúde enfrentados no cotidiano dos Hospitais de Ensino Federais (HUF).

2.6. Contribuir para a formação científica e tecnológica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro.

2.7. Contribuir para despertar interesse em carreiras científicas com ênfase no desenvolvimento tecnológico e inovação e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

3. DA INSTUIÇÃO FINANCIADORA

As Bolsas serão financiadas com recursos da EBSERH, por intermédio do CNPq, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1. Serão financiadas **05 (cinco) bolsas** no âmbito do PIT/EBSERH/HU-UFS, com o valor de R\$ 400,00 mensais, com duração de 12 (doze) meses, de acordo com a tabela de bolsas de Iniciação Tecnológica (IT) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do ano de 2021.

4.2. O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq.

4.3. O HU-UFS/EBSERH não se responsabiliza por atrasos e/ou inconsistências no pagamento das bolsas, visto que não executa o pagamento.

4.4. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre março de 2023 e fevereiro de 2024, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do aluno. Nestes casos, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) menos as parcelas já percebidas pelo(s) aluno(s) com vinculados anteriormente ao projeto.

4.5. A concessão das bolsas de IT será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III da RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, ambas do CNPq.

4.6. O recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício, ou de qualquer



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSERH

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

H+
Hospital **Universitário**

UFSE
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
SERGIPE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

natureza, com o HU-UFS/EBSERH ou com o CNPq (nos termos da RN n e 042/2013, item 1).

4.7. Não é permitido acumular bolsas de iniciação científica, pagas pela UFS, CNPq, EBSERH ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Científica (conforme RN-042/2013, item 3.7.6.1).

4.8. O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas no HU-UFS/EBSERH.

4.9. O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa EBSERH.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do edital	07/12/2022
Período de inscrições	12/12/2022 a 15/01/2023
Avaliação dos projetos	17/01/2023 a 05/02/2023
Divulgação dos resultados preliminares	Até 06/02/2023
Período de interposição de recursos	07/02/2023 a 08/02/2023
Publicação do resultado final	10/02/2023
Entrega dos documentos do aluno	13/02/2023 e 14/02/2023
Cadastro do bolsista na plataforma Carlos Chagas	Até 22/02/2023
Início das atividades. Reunião com o SGPIT	01/03/2023
Fim da concessão das bolsas	29/02/2024
Entrega do Relatório Parcial	18/09/2023 a 30/09/2023
Entrega do Relatório Final	29/02/2024 a 20/03/2024

Parágrafo Único: As etapas e/ou as datas previstas no Cronograma deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, devidamente comunicadas pelo CPI e Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica (SGPIT) do HU-UFS/EBSERH, mediante publicação do edital de retificação e/ou prorrogação.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS

6.1 - Quanto ao Orientador:

6.1.1. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado entre a data da publicação deste Edital e a data limite para submissão da proposta.

6.1.2. Possuir identificador Open Researcher and Contributor ID (ORCID) até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua identificador, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <https://orcid.org/>.

6.1.3. Encontrar-se com cadastro no Sistema Rede Pesquisa EBSERH atualizado até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua cadastro do projeto, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <https://orcid.org/>.

6.1.4. Possuir o título mínimo de doutor.

6.1.5. Ser empregado da EBSERH lotado no HU-UFS/EBSEH ou ser servidor efetivo da UFS.

6.1.6. Não estar afastado ou licenciado do HU-UFS/EBSEH ou da UFS, em regime integral ou parcial, para qualquer propósito, no momento da submissão do projeto, exceto férias.

6.1.7. Apresentar projeto de IT a ser desenvolvida no âmbito do HU-UFS/EBSEH e que demonstre relevância temática, viabilidade e exequibilidade no período de vigência do PIT/EBSEH/HU-UFS.

6.1.8. Realizar inscrição de até 02 (dois) projetos. Nos casos de inscrição de projetos de IT em quantidade superior ao limite contido neste Edital, todas as propostas serão automaticamente desclassificadas.

6.1.9. Indicar somente 01 (um) bolsista responsável pelo desenvolvimento do projeto.



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSERH

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

H+
Hospital **Universitário**

UFS
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
SERGIPE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

6.1.10. Elaborar e detalhar o Plano de Trabalho do Aluno e Cronograma, conforme modelo do ANEXO III.

6.1.11. Respeitar princípios éticos, indicando para cadastramento no PIT/EBSERH/HU-UFS, aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFS que tenha perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa e Inovação Tecnológica, evitando conflitos de interesse.

6.1.12. Orientar o aluno em todas as fases da pesquisa, bem como estimulá-lo a cumprir todos os compromissos decorrentes de seu ingresso no PIT/EBSERH/HU-UFS.

6.1.13. Instruir o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, da carga horária e da execução do projeto.

6.1.14. Incluir o nome do bolsista vinculado ao projeto nas publicações dos trabalhos em congressos, seminário, revistas e produtos de Inovação.

6.1.15. Cumprir os prazos para entrega dos relatórios parcial e final dos projetos e avaliação dos bolsistas, devidamente assinados.

6.1.16. Comunicar imediatamente à GEP, por meio do SGPIT HU-UFS/EBSERH, por escrito, substituições de alunos ou necessidade de cancelamento da bolsa.

6.1.17. Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do projeto de IT no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando cabível, observada a metodologia e os objetivos do projeto.

6.1.18. Citar o HU-UFS/EBSERH como instituição sede de desenvolvimento do projeto nas publicações dos trabalhos em eventos, seminários e periódicos científicos.

6.1.19. Utilizar a identidade visual do CNPq e do HU-UFS/EBSERH nos trabalhos



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSERH

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

H+
Hospital **Universitário**

UFS
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
SERGIPE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.1.20. Inserir as publicações decorrentes do projeto de IT no Sistema Rede Pesquisa EBSERH.

6.1.21. Estar ciente e fazer cumprir o calendário do CNPq para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsistas, observando ainda os prazos e orientações estabelecidos pelo CIP e SGPIT do HU-UFS/EBSERH.

6.1.22. Cumprir rigorosamente as normas, condições, prazos e procedimentos fixados pelo CIP e SGPIT do HU-UFS/EBSERH, bem como as resoluções normativas do CNPq relativas à IT.

6.1.23. Comparecer à reunião de acolhimento com o SGPIT do HU-UFS/EBSERH que estabelece o início das atividades do PIT, para receber as devidas orientações.

6.2 - Quanto ao aluno bolsista:

6.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFS e não estar no penúltimo nem no último semestre do curso de graduação, no momento da submissão da proposta, em função da vigência do projeto.

6.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou quando estrangeiro, ter visto de estudante.

6.2.3. Assinar e entregar o Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador e do Bolsista (ANEXO IV), no SGPIT HU-UFS/EBSERH, quando indicado.

6.2.4. Não possuir vínculo empregatício. Apresentar no momento da entrega de documentos após seleção, a Declaração de não acúmulo de bolsa (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada.

6.2.5. Possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades acadêmicas e



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSERH

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

H+
Hospital **Universitário**

UF
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
SERGIPE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

de pesquisa em IT de 20 (vinte) horas semanais.

6.2.6. Não ser parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau, inclusive, do orientador.

6.2.7. Apresentar currículo Lattes atualizado entre a data de publicação deste edital e a data limite para indicação do bolsista.

6.2.8. É de total responsabilidade, no caso de bolsista do PIT/EBSERH/HU-UFS, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado ao programa.

6.2.9. Estar ciente e fazer cumprir o calendário do PIT/EBSERH/HU-UFS do HU-UFS para submissão do relatório parcial e final de acordo com o cronograma (Item 5).

6.2.10. Ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil, caso selecionado.

6.2.11. Devolver ao CNPq os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

6.2.12. Apresentar toda a documentação prevista no presente Edital, nos prazos e procedimentos estabelecidos pelo mesmo.

6.2.13. Comparecer à reunião de acolhimento com o SGPIT HU-UFS/EBSERH que estabelece o início das atividades da IT, para receber as devidas orientações.

6.2.14. Participar do evento organizado pelo HU-UFS/EBSERH e pela Coordenadoria de Gestão da Pesquisa da EBSERH sede para apresentação dos resultados da IT.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

6.3. Quanto ao Projeto de Pesquisa:

6.3.1. Ser desenvolvido no âmbito do HU-UFS/EBSERH.

6.3.2. Estar registrado no Sistema Rede Pesquisa da EBSERH (link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisal>), tendo como Classificação Institucional da pesquisa: Desenvolvimento Tecnológico.

6.3.3. Apresentar Plano de Trabalho para o aluno, contendo a descrição exata das atividades a serem desempenhadas pelo aluno durante a vigência do PIT/EBSERH/HU-UFS.

6.3.4. Ser exequível dentro do período de 12 (doze) meses consecutivos (período de vigência da bolsa).

6.3.5. Ser adequado para alunos de graduação.

6.3.6. Apresentar Parecer Consubstanciado ou protocolo de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com seres humanos, quando aplicável; E, em caso de classificação do projeto, deverá apresentar ao Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) do HU/UFS/EBSERH, a cópia do parecer final de aprovação pelo CEP responsável até o envio do Relatório Parcial. O documento deverá ser encaminhado ao CIP por e-mail () e inserido no Sistema Rede Pesquisa até o primeiro trimestre de vigência da Bolsa.

6.3.7. Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização. O HU-UFS/EBSERH não custeará qualquer das etapas de execução do projeto.

6.3.8. Apresentar relevância científica, oportunizando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa com ênfase em Inovação Tecnológica, bem como estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, criatividade, desenvolvimento tecnológico e inovação como indicação de resultados esperados.

6.4 Quanto a Produção Técnica e científica do PIT/EBSERH/HU-UFS:



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

6.4.1 O orientador deverá submeter o relatório parcial e final do PIT/EBSERH/HU-UFS pelo Sistema Rede Pesquisa EBSERH (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa>), conforme cronograma previsto no item 5 deste edital.

6.4.2 Além do relatório final, o bolsista e orientador deverão entregar, ao final da vigência da bolsa, uma das produções técnicas descritas abaixo:

- a) Modelagem de Produtos e Processos;
- b) Patente;
- c) Registro de Propriedade Intelectual;
- d) Registro de Software;
- e) Desenvolvimento de programa/processo computacional para gestão de inovação;
- f) Confecção de desenhos técnicos e imagens;
- g) Protótipos (Versão inicial, reduzida proporcionalmente, da solução de sistema construída em curto período de tempo e aprimorada em iterações para testar e avaliar a eficácia do design global utilizado para resolver um problema específico);
- h) Material Didático ou Instrucional Digital;
- i) Produtos de Comunicação;
- j) Desenvolvimento de Tecnologia social.

6.4.3 As regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidas no âmbito do PIT/EBSERH/HU-UFS observarão os regramentos da Administração Central da EBSERH e o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021, no caso de orientadores servidores EBSERH. A administração central da EBSERH prestará apoio na gestão dos processos registro de propriedade intelectual. No caso de orientadores servidores da UFS, deverá haver acordo de co-titularidade entre a EBSERH e a universidade, expresso em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.

6.5 Das declarações e dos certificados



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSERH

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

H+
Hospital **Universitário**

UF
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
SERGIPE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

6.5.1 Nos casos de execução parcial do projeto pelo aluno e/ou orientador, desistência da bolsa e/ou da orientação, ou ainda, exclusão do Programa por não atendimento a algum dos requisitos dispostos neste Edital, será emitida declaração de participação no PIT/EBSERH/HU-UFS, na qual constará o período de bolsa e/ou orientação, desde que o relatório parcial tenha sido aprovado e enviado pelo orientador via Sistema Rede Pesquisa EBSERH (link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>) conforme prazo definido no cronograma do edital.

- O certificado será emitido em nome do bolsista e do orientador, somente para aqueles que concluírem o projeto e tenham o relatório parcial e final aprovado e enviado pelo orientador via Sistema Rede Pesquisa EBSERH (link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>), conforme prazo definido no cronograma do edital.

7. DAS INSCRIÇÕES DO ORIENTADOR NO PROCESSO SELETIVO

7.1. O período de inscrição se **iniciará às 08:00 horas de 12/12/2022, sendo encerrado às 23:59 horas de 15/01/2023 (horário de Brasília-DF);**

7.2. O Proponente/Orientador deverá realizar o envio dos documentos necessários abaixo descritos, **todos em formato PDF**, para o e-mail: cip.huufs@ebserh.gov.br. No **ASSUNTO DO E-MAIL** incluir a informação: **Edital PIT/EBSERH/HU-UFS-2023 – NOME DO ORIENTADOR;**

7.3. **Documentos necessários para a inscrição (Documentação comprobatória obrigatória)** no Processo Seletivo PIT/EBSERH/HU-UFS:

- a) Projeto de Inovação Tecnológica, contendo a Área de Interesse conforme Anexo I deste edital;
 - b) Plano de Trabalho do aluno, conforme Modelo de Plano de Trabalho no ANEXO II deste edital;
 - c) Currículo *Lattes* do Orientador atualizado, com dados a partir de 2017;
 - d) Ficha de pontuação curricular do Orientador preenchida (**ANEXO VII**);
 - e) Comprovante de cadastro do Projeto de Pesquisa, em formato PDF, no [Sistema Rede Pesquisa EBSERH](#);
 - f) Aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável.
- Caso seja enviado o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSERH

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

H+
Hospital **Universitário**

UFSE
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
SERGIPE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

no Sistema Rede Pesquisa até o primeiro trimestre de vigência da Bolsa.

7.4. Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data limite conforme item 7.1, estipulado no presente Edital;

7.5. Não serão aceitas solicitações de inscrição efetuadas em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.6. Nos casos de inscrições em duplicata do mesmo Projeto, será considerada válida para fins de submissão e avaliação pelo Comitê Institucional de Pesquisa do HU-UFS /EBSERH, apenas a última inscrição.

8. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O orientador receberá um e-mail do CIP HU-UFS/EBSERH com a confirmação do recebimento da inscrição.

8.2. Para fins de validação da inscrição, o CIP poderá solicitar documentos comprobatórios e/ou eventuais esclarecimentos aos candidatos, com o objetivo de contribuir no processo de análise das inscrições.

8.3. O orientador receberá um e-mail de homologação da inscrição até 24 horas após o encerramento do período de inscrições.

8.4. O orientador é inteiramente responsável pelo acompanhamento das inscrições, devendo observar sua caixa de entrada do e-mail, bem como, o lixo eletrônico e caixa de spam.

8.5. Aos candidatos será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, e fornecimento de dados comprovadamente inverídicos, bem como submissão de documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados nesse edital.

8.6. O HU-UFS/EBSERH não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores/laptops/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

9.1. Somente os candidatos selecionados após análise e parecer do Comitê Institucional de Pesquisa HU-UFS/EBSERH deverão entregar os seguintes documentos no Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica (SGPTI) do HU-UFS/EBSERH, situada na didática 1 andar superior da biblioteca do HU-UFS/EBSERH **nos dias 13/02/2022 a 14/02/2023, das 08:00 às 16:00 horas (Horário de Brasília):**

9.1.1. Alunos bolsistas:

- Cópia do documento de identidade e CPF. Serão aceitos documentos de identidade (RG) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Os documentos devem conter a frente e o verso;
- Cópia de Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;
- Cópia de comprovante de conta corrente no Banco do Brasil. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra-recibo;
- Cópia do comprovante de matrícula no Curso de Graduação com data superior a data de publicação deste Edital até o prazo limite de inscrição;
- Currículo Lattes do aluno atualizado;
- Comprovante de cadastro no [Sistema Rede Pesquisa EBSERH](#);
- Declaração de não acúmulo de bolsas (**ANEXO IV**)
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista (**ANEXO V**)

9.2. A não entrega de todos os documentos no SGPTI/HU-UFS/EBSERH nas datas estabelecidas, **exclui automaticamente a inscrição submetida da Seleção referente a este Edital.**



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSERH

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

H+
Hospital **Universitário**

UFS
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
SERGIPE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A seleção será realizada pelo Comitê Institucional de Pesquisa do HU-UFS/EBSERH que deverá analisar e julgar os projetos conforme **ANEXO VI**. Serão eliminados os Projetos de Inovação Tecnológica que não atendam aos referidos Critérios de Avaliação;

10.2. Em caso de empate, classificar-se-á de acordo com o Currículo Lattes do Orientador quanto ao maior número de produção científica técnica e/ou artística (**ANEXO VII**).

11. DOS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO:

11.1. A pontuação do Projeto de Pesquisa ocorrerá por meio do instrumento contido no **ANEXO VI** (Referente à qualidade do Projeto, sendo a nota máxima = 100 pontos e nota mínima para fins de classificação = 60 pontos);

11.2. A pontuação do Orientador considerará exclusivamente a produção científica, tecnológica e artística registrada em seu Currículo *Lattes*/CNPq (conforme critérios listados no **ANEXO VII**);

12. DO RESULTADO

A relação dos resultados preliminares será divulgada no site do HU-UFS/EBSERH, e publicada no Boletim de Serviço da Instituição conforme Cronograma disposto no item 5 deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caso o proponente (Orientador) queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentá-lo, conforme cronograma descrito no item 5;

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao CIP do HU-UFS/EBSERH, através do e-mail: cip.huufs@ebserh.gov.br que, em caso de indeferimento, o submeterá à avaliação da GEP para deliberação final;



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

13.3. No **ASSUNTO DO E-MAIL** incluir a informação: **Recurso** HU-UFS/EBSERH -
2022- NOME DO ORIENTADOR;

13.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados
nesse Edital.

14. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

14.1 Cancelamento

- Cabe ao Orientador a substituição do Bolsista em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência da bolsa, com a devida justificativa encaminhada ao SGPIT do HU-UFS /EBSERH;
- O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo Coordenador do programa PIT-EBSERH no HU-UFS/EBSERH, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do Orientador;
- Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência;
- O bolsista e seu Orientador deverão apresentar relatório técnico à Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica HU-UFS/EBSERH com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa, sob pena de pendência para ambos e impossibilidade de participarem por 1 ano de outros processos seletivos PIT-EBSERH, enquanto a pendência não for sanada;
- Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

Parágrafo Único: Não será permitido o cancelamento retroativo da IT, tampouco no período de entrega de relatórios ou de inscrição/realização de evento científico organizado pela GEP do HU-UFS/EBSERH.

14.2 Substituição



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

- Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do Curso de Graduação, desligamento da UFS ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o Orientador poderá solicitar à GEP a substituição do mesmo;
- A substituição pode ser solicitada pelo Orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do bolsista no PIT/EBSERH/HU-UFS;
- Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa;
- Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos dez primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento;
- O pesquisador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento ao Comitê Institucional de Pesquisa HU-UFS/EBSERH;
- Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, será atribuída como penalidade o impedimento a participação por 1 ano de outros editais PIT- HU-UFS/EBSERH, tanto do Orientador quanto do aluno

15. DO ANDAMENTO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA:

15.1. Aos Orientadores e alunos de IT aplicam-se todas as disposições deste Edital, bem como a RN n. 17/2016/CNPq e o “Termo de compromisso e responsabilidade de aluno e orientador”, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de IT;

15.2. É vedado o desenvolvimento simultâneo de mais de uma Iniciação Tecnológica, ou seja, que um mesmo aluno execute mais de um Plano de Trabalho na mesma vigência, nem mesmo em programas de IT distintos;

15.3. É de total responsabilidade, do bolsista do PIT-EBSERH, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso o mesmo não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSERH

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

H+
Hospital **Universitário**

UFS
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
SERGIPE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado o programa;

15.4. O recebimento da Bolsa não implica vínculo empregatício com o HU-UFS/EBSERH ou com órgão de fomento externo, tal como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

15.5. A execução dos Planos de Trabalho de Iniciação Tecnológica é de responsabilidade do aluno, sob orientação do respectivo Orientador, cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no programa PIT-EBSERH;

15.6. O controle da frequência do aluno nas atividades de pesquisa é de responsabilidade do Orientador, o qual é responsável por assegurar o cumprimento da carga horária prevista em Edital;

15.7. O descumprimento dos compromissos estabelecidos pelo HU-UFS EBSERH e pelo CNPq implicará pendência para o Orientador e para o aluno e resultará na impossibilidade de ambos participarem por 1 ano de outros processos seletivos de Iniciação Tecnológica PIT-EBSERH enquanto a pendência não for sanada;

15.8. No caso de substituição de aluno ao longo da vigência da IT, o aluno substituído assumirá o compromisso de entregar os relatórios faltantes, bem como de apresentar os resultados da pesquisa em evento de iniciação tecnológica organizado pela EBSERH, além da titularidade do recebimento da bolsa;

15.9. Durante o andamento da IT, será emitida uma declaração com as seguintes informações: o programa de Iniciação Tecnológica, a carga horária prevista em Edital, o período de início, o título do Plano de Trabalho, o nome do aluno e do Orientador (e do coorientador, se for o caso), local e data e a assinatura do Servidor responsável, mediante solicitação do Orientador, Coorientador ou aluno;

Parágrafo Único: Caso a declaração de Iniciação Tecnológica seja solicitada após o prazo de entrega do relatório parcial, sua emissão ficará condicionada à entrega do mesmo.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

16. DO ENCERRAMENTO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DA EMISSÃO DE CERTIFICADO:

16.1. Após o encerramento da vigência da Iniciação Tecnológica, será dever do aluno e do Orientador entregar o relatório final e apresentar os resultados da Iniciação Tecnológica em evento científico;

Parágrafo Primeiro: O relatório final deverá ser encaminhado para o CIP a conforme cronograma deste edital.

Parágrafo Segundo: O relatório final deverá estar diretamente relacionado com a execução do Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa, razão pela qual os conteúdos deverão ser coerentes entre si, sob pena de pendência para Orientador e aluno.

16.2. A ausência de entrega do relatório final e da apresentação do trabalho no evento científico, no prazo e procedimentos estabelecidos, implicará pendência para o Orientador e para o aluno de Iniciação Tecnológica e redundará na impossibilidade de participarem por 1 ano de outros processo seletivos PIT/EBSERH/HU-UFS, enquanto a pendência não for sanada;

Parágrafo Primeiro: Caso o relatório final e a apresentação dos resultados da iniciação Tecnológica em evento científico não coincida com o respectivo Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa, a GEP convocará o Comitê Institucional de Pesquisa do HU-UFS, o qual emitirá um parecer conclusivo acerca da regularidade da prestação de contas, isto é, a conclusão da pesquisa mediante a validação dos produtos de pesquisa.

Parágrafo Segundo: Em caso de não cumprimento do dever de apresentar os resultados da pesquisa em evento científico, o Orientador e/ou o aluno poderão justificá-lo dentro do prazo estabelecido pela GEP, a qual convocará o Comitê Institucional de Pesquisa do HU-UFS para deliberação.

16.3. O Certificado de Iniciação Tecnológica será emitido mediante solicitação do interessado e conterà as seguintes informações: o programa de Iniciação Tecnológica, a carga horária prevista em Edital, o período de início e término, o título do plano de trabalho, o nome do aluno bolsista e do orientador (e do coorientador, se for o caso), local e data e a assinatura do



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

servidor responsável, mediante solicitação do Orientador, Coorientador ou aluno;

16.4. Condições para obtenção do Certificado de conclusão do PIT-EBSERH:

- Permanecer no programa por, no mínimo, 6 (seis) meses;
- Ter o relatório final aprovados e enviados pelo Orientador ao CIP conforme prazos definidos no cronograma do Edital;
- Participar do evento organizado pela EBSERH para apresentação dos resultados da pesquisa.

Parágrafo Único: A emissão do Certificado de Conclusão do PIT-EBSERH/HU-UFS estará vinculada à carga horária das frequências mensais das atividades desenvolvidas no projeto, e a prestação de contas do relatório parcial e final.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

17.2. Em hipótese alguma serão homologadas inscrições com documentação incompleta;

17.3. Não será permitido anexar documentos não relacionados neste Edital ou fora do prazo;

17.4. A efetividade da submissão das propostas de Iniciação Tecnológica é de inteira responsabilidade do proponente, porquanto, a GEP não se responsabiliza por eventual não recebimento das mesmas por motivos de ordem técnica envolvendo computadores, conexão à internet, falhas na rede, congestionamento de dados, indisponibilidade de sistema, dentre outros;

17.5. A documentação e as informações prestadas pelo proponente serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que fornecer documentação incompleta, incorreta e/ou ilegível ou, ainda, dados comprovadamente inverídicos;



PROGRAMA DE
**INICIAÇÃO
TECNOLÓGICA**
REDE EBSEERH

EBSEERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

H+
Hospital **Universitário**

ufes
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE
SERGIPE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

17.6. Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar o Comitê Institucional de Pesquisa através do e-mail: < setgpi.huse@ebserh.gov.br >;

17.7. Fazem parte das normas deste Edital a RN n.º 17/2006/CNPq e do “Termo de Compromisso e responsabilidade de aluno e orientador de iniciação científica”, independentemente de transcrição;

17.8. Os casos omissos serão analisados pela GEP, ouvido o Comitê Institucional de Pesquisa do HU-UFS/EBSEERH.

Aracaju , 07 de dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br GESSICA URUGA OLIVEIRA
Data: 12/12/2022 07:49:26-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Dra. Géssica Uruga Oliveira
Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação
Tecnológica – HU-UFS/EBSEERH

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ANSELMO LIMA
Data: 12/12/2022 08:07:37-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Prof. Dr. Carlos Anselmo
Gerente de Ensino e Pesquisa, substituto
HU-UFS/EBSEERH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

ANEXO I – ÁREAS DE INTERESSE

Áreas de avaliação da CAPES

As áreas de interesse a serem contempladas com bolsas de Iniciação Tecnológica no PIBIC/EBSERH são as seguintes:

- 10200002 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
- 10300007 CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
- 10500006 FÍSICA
- 10600000 QUÍMICA
- 20100000 BIOLOGIA GERAL
- 20200005 GENÉTICA
- 2.02.05.00-7: GENÉTICA HUMANA E MÉDICA
- 20800002 BIOQUÍMICA
- 21000000 FARMACOLOGIA
- 21100004 IMUNOLOGIA
- 21200009 MICROBIOLOGIA
- 21300003 PARASITOLOGIA
- 3.00.00.00-9 ENGENHARIAS
- 30700000 ENGENHARIA SANITÁRIA
- 30600006 ENGENHARIA QUÍMICA
- 30500001 ENGENHARIA MECÂNICA
- 30800005 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
- 30400007 ENGENHARIA ELÉTRICA
- 31300006 ENGENHARIA BIOMÉDICA
- 4.00.00.00-1: CIÊNCIAS DA SAÚDE
- 40100006 MEDICINA
- 40500004 NUTRIÇÃO
- 40200000 ODONTOLOGIA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

- 40300005 FARMÁCIA
- 40400000 ENFERMAGEM
- 40600009 SAÚDE COLETIVA
- 40900002 EDUCAÇÃO FÍSICA
- 40700003 FONOAUDIOLOGIA
- 40800008 FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
- 6.07.00.00-9 CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
- 6.02.02.00-9: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 6.10.02.04-6: SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE
- 61000000 SERVIÇO SOCIAL
- 6040005 ARQUITETURA
- 90400003 BIOTECNOLOGIA
- 7.07.00.00-1: PSICOLOGIA
- 7.08.00.00-6: EDUCAÇÃO
- 8.00.00.00-2 LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

NOME DO AUTOR

TÍTULO DO PROJETO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

NOME DO AUTOR

TÍTULO DO PROJETO

Projeto de Iniciação Tecnológica submetido para avaliação do Comitê institucional de Pesquisa do HU-UFS/EBSERH como requisito para concorrer as bolsas de Iniciação Tecnológica conforme Edital PIT/EBSERH/HU-UFS nº 001/2023.

Área de Interesse:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

SUMÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

1. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO PROJETO

Pesquisador responsável: _____

Nome	CPF	Instituição/ Lotação	Tipo de participação

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Descrever o problema que o projeto pretende abordar, referenciando produtos e/ou serviços relacionado para solucionar o problema elencado.

3. INFORMAÇÕES RELAVANTES PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Descrever os pontos fortes e oportunidades a que a proposta do projeto se destina. O produto pode ser replicável? Qual o alcance?

4. OBJETIVOS DO PROJETO

5. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA/REVISÃO DE LITERATURA

6. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO

7. VIABILIDADE TÉCNICA

Explicitar quais recursos materiais e financeiros estão disponíveis para a realização do trabalho.

8. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Descrever qual será a repercussão do seu projeto de IT em relação ao tema investigado e ao problema abordado no âmbito do HU-UFS. Falar sobre os impactos, a relevância, aplicabilidade e sustentabilidade.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

10. ORÇAMENTO DETALHADO

11. REFERÊNCIA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

PROCESSO SELETIVO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA PIT-EBSERH - 2023				
Plano de trabalho do aluno (máximo de 06 páginas)				
01) Identificação do(a) orientador(a):				
02) Título do projeto de pesquisa do(a) orientador(a):				
Vigência do projeto de pesquisa:				
Coordenador(a) do projeto de pesquisa:				
Este projeto de pesquisa precisa (ou precisará) ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa reconhecido pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP?	Sim		Não	
Em caso positivo, informe se ele já foi submetido:	Sim		Não	
Número do CAAE (Certificado de Apresentação de Apreciação Ética):				
03) Título do plano de trabalho:				
04) Resumo do plano de trabalho (máximo de 250 palavras):				

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

Palavras Chave:

05) Justificativa (com referência bibliográfica):

06) Objetivos:

07) Metodologia:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas

Em ____ de ____ de ____.

Eu, _____

CPF: _____, bolsista da modalidade

_____ do **HU-UFS / EBSEERH**, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

(Itens destacados em vermelho devem ser alterados com dos dados dos participantes)

1 PARTÍCIPIES

1.1 GESTORA/EXECUTORA:

2.2 ORIENTADOR (A): **nome completo**, inscrito(a) no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) na **rua, número, complemento, CEP, cidade, UF, cargo, vínculo institucional**.

2.3 BOLSISTA: **nome completo**, inscrito (a) no CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado(a) na **rua, número, complemento, CEP, cidade, UF**, graduando(a) em **XXXXXX**, da **Universidade Federal de Minas Gerais**.

2 IDENTIFICAÇÃO

2.1 PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA: projeto intitulado **TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA**, com área e subárea de conhecimento, respectivamente, **ÁREA** e **SUBÁREA**.

2.2 Prazo de concessão da bolsa para o aluno selecionado: 12 (doze) meses consecutivos, com início em **XX de XX** de 2022 e fim em **XX de XXX** de 2023.

3 OBJETO

3.1 Apoio a execução de PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIT-EBSEERH) por meio de concessão de bolsa, no período de 12 (dose) meses consecutivos, para aluno de graduação vinculado à Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

4 EXECUÇÃO

4.1 O PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA contará com apoio para concessão de bolsa, no período de 12 (meses) consecutivos, para aluno vinculado à **UFS** para desenvolvimento do projeto, conforme item 3.1.

4.2 O recurso referente à concessão da bolsa por meio do PIT-EBSEERH ao aluno de graduação selecionado para o PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

4.3 O valor da bolsa de iniciação científica, descrito no item 4.2, será disponibilizado mensalmente, durante o período de vigência desse termo, em conta corrente de pessoa física, no Banco do Brasil que esteja em nome do
(a) BOLSISTA.

4.4 A GESTORA/EXECUTORA não se responsabiliza por quaisquer recursos demandados pelo PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA aprovado.

5 PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

6 OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

6.1 O (A) ORIENTADOR (A) cumprirá os prazos para relatórios parcial e final e avaliação do bolsista.

6.2 O (A) ORIENTADOR (A) acompanhará os bolsistas nos eventos científicos, de avaliação e divulgação dos resultados do PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

6.3 O (A) ORIENTADOR (A) instruirá o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, de carga horária e da execução do projeto.

6.4 O (A) ORIENTADOR (A) incluirá o nome do bolsista e colaboradores nas publicações dos trabalhos em congressos, seminários e revistas, cujos resultados contarem com a participação efetiva desses.

6.5 O (A) ORIENTADOR (A) informará e justificará ao Comitê Institucional de Pesquisa (CIP **HU-UFS/EBSERH**) sobre as desistências de bolsas ou outra situação de ausência do bolsista no projeto. Em caso de não cumprimento dos prazos de cadastro, substituição e cancelamento das bolsas que gere prejuízo ao bolsista, o orientador será responsabilizado .

6.6 O (A) ORIENTADOR (A) deve estar ciente do calendário do PIT/EBSERH para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsista.

6.7 Submeter relatórios parcial e final do projeto ao CIP do **HU-UFS /EBSERH** e outros relatórios que possam ser solicitados.

7 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 O (A) BOLSISTA se manterá, durante o período de concessão da bolsa, regularmente matriculado (a) em curso de graduação da **UFS**.

7.2 O (A) BOLSISTA executará o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

7.3 É de total responsabilidade do (a) BOLSISTA aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 do mês em que for indicado.

7.4 O (A) BOLSISTA fará, obrigatoriamente, referências à sua condição de bolsista do PIT-EBSERH da **GEP HU-UFS/EBSERH** nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação.

7.5 O (A) BOLSISTA elaborará e encaminhará ao orientador relatório parcial e final das suas atividades desenvolvidas de acordo com o cronograma proposto no projeto inicial, isto difere do relatório parcial e final encaminhado para o CIP pelo orientador.

7.6 O (A) BOLSISTA deverá ter ciência do calendário do PIT-EBSERH para submissão dos relatórios parcial e final.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O acompanhamento do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA será feito pelo CIP do **HU-UFS-EBSERH** por meio de relatórios parcial e final ou outros mecanismos de avaliação.

8.2 Durante a execução do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, o (a) orientador (a) deverá encaminhar relatórios parcial e final, conforme cronograma previsto no item 05 do Edital PIT EBSERH/CNPq do **HU-UFS/EBSERH**.

9 RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido no caso de não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas no projeto, podendo ainda a GESTORA/EXECUTORA cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum à reclamação ou indenização por quaisquer das partes, com relação à GESTORA/EXECUTORA.

9.2 No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o

(a) ORIENTADOR(A) prejudicado dar por findo o presente Termo de Compromisso, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o(a) ORIENTADOR(A) inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O (A) ORIENTADOR (A), em nome da equipe do PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA, declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.2 O (A) ORIENTADOR (A) declara ter ciência de quais são os requisitos mínimos para concessão de bolsa e atesta que o aluno selecionado os cumpriu.

10.3 O (A) BOLSISTA declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.4 O (A) BOLSISTA declara que não pertence ao mesmo círculo familiar do (a) orientador(a).

10.5 O (A) BOLSISTA declara também que não possui nenhum tipo de vínculo empregatício ou bolsas de Iniciação Tecnológica pela UFS, CNPq, EBSERH ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Tecnológica (conforme RN-042/2013).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

10.6 O presente termo de compromisso não caracteriza relação empregatícia, podendo, a qualquer momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissos de qualquer das obrigações assumidas.

10.7 O (A) BOLSISTA declara ter ciência de que ao não apresentar o formulário de frequência e atividades mensais no último dia de cada mês, validado/assinado pelo orientador, terá sua bolsa suspensa.

10.8 Para a execução deste Termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Compromisso.

Aracaju SE, XX de XXX de 2022.

NOME DO BOLSISTA

Aluno de graduação em XXXX

Universidade Federal de
Sergipe

NOME DO ORIENTADOR

Vínculo institucional

SIAPE

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título do projeto: _____			
Unidade/Setor de realização da pesquisa: _____			
	Parâmetros	Pontuação possível	Nota
1	O título do projeto é atual e apresenta relevância científica?	1 a 10	
2	A introdução (revisão bibliográfica) é abrangente e baseada em literatura específica atual?	1 a 10	
3	Apresenta objetivos gerais e específicos adequados a um projeto de IT?	1 a 10	
4	O projeto apresenta formulações das hipóteses?	1 a 10	
5	Os métodos são adequados, bem descritos, embasados em literatura prévia e suportam os objetivos propostos?	1 a 10	
6	O projeto possui financiamento obtido frente a agências de fomento?	1 a 10	
7	O cronograma de execução está detalhadamente descrito de acordo com os objetivos propostos	1 a 10	
8	Apresenta uma justificativa plausível e bem embasada do ponto de vista técnico/científico?	1 a 10	
9	O projeto é exequível, apresenta viabilidade técnica e econômica (infraestrutura, recursos humanos e financeiros)?	1 a 10	
10	O projeto apresenta contribuição explícita para a melhoria da qualidade e segurança dos serviços prestados pelo HU-UFS/EBSEERH?	1 a 10	
TOTAL			

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

ANEXO VI – FICHA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Observações:

1. O período considerado para pontuação abrange os anos de 2017 a 2022 (devendo constar a atualização do Currículo até a data final de inscrição estabelecida neste edital)
2. É de responsabilidade exclusiva do orientador o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
3. Ao Comitê Institucional de Pesquisa do HU-UFS é reservado o direito de fazer eventuais correções, bem como solicitar comprovação de quaisquer informações referentes à produção do orientador.
4. Produção no prelo, bem como artigos aceitos para publicação e não publicados não devem ser pontuados.
5. Para o item “1 – Artigos publicados em periódicos” deve ser indicada apenas uma área de avaliação, conforme o Qualis/CAPES 2013-2016.

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA USO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Projeto: _____

Item	Produção científica, tecnológica e artística	Quantidade	Pontuação	Total
1.	Artigos efetivamente publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial *			
1.1	Conceito QUALIS A1		100	
1.2	Conceito QUALIS A2		80	
1.3	Conceito QUALIS A3		70	
1.4	Conceito QUALIS A4		50	
1.5	Conceito QUALIS B1		30	
1.6	Conceito QUALIS B2		20	
1.7	Conceito QUALIS B3		10	
1.8	Conceito QUALIS B4		05	
2.	Trabalhos completos publicados em anais de eventos (sete páginas ou mais)			
2.1	Internacionais (máximo quatro)		05	
2.2	Nacionais (máximo quatro)		03	
2.3	Regional/Local (máximo quatro)		01	
3.	Resumos expandidos e/ou simples publicados em anais de eventos.			
3.1	Internacionais (máximo oito)		03	
3.2	Nacionais (máximo oito)		02	
3.3	Regionais/Local (máximo oito)		01	

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

4.	Patente			
4.1	Licenciada Internacional		100	
4.2	Licenciada Nacional		90	
4.3	Concedida Internacional		80	
4.4	Concedida Nacional		70	
4.5	Depositada Internacional		60	
4.6	Depositada Nacional		50	
5.	Publicação de livro (com corpo editorial) - com comprovação			
5.1	Internacional		100	
5.2	Nacional		80	
6.	Publicação de capítulos de livro (com corpo editorial) - máximo 01 capítulo por livro e com comprovação			
6.1.1	Internacional		70	
6.1.2	Nacional		50	
7.	Tradução de livro (com comprovação)			
7.1	Livro completo		20	
7.2	Capítulo de livro		10	
8.	Organização de livro com corpo editorial (com comprovação)		20	
9.	Editor de Periódico com QUALIS (A1 a B5) ou organizador de dossiê (por periódico ou dossiê)		20	
10.	Confecção de mapas e cartas geográficas (máximo seis)		03	
11.	Orientações			
11.1	Supervisão de pós-doutoramento (mínimo de 06 meses)		05	
11.2	Doutorado concluído e aprovado		20	
11.3	Doutorado em andamento		15	
11.4	Mestrado concluído e aprovado		10	
11.5	Mestrado em andamento		5	
11.6	Iniciação Tecnológica (PIBIC / PIBIC-AF / PIBITI / PIVIC / PIVIC-FC / PIBIC-EM / IC Fomento externo / IC pesquisadores ingressantes) - pontos por aluno e por ano concluído		3	
11.7	Monografia e outros trabalhos de conclusão de curso, concluído e aprovado (máximo dez)		1	
12.	Coorientações concluídas e aprovadas			
12.1	Doutorado (máximo três)		03	
12.2	Mestrado (máximo três)		02	
13.	Participação em bancas examinadoras de Doutorado - membro titular			
13.1	Interna à UFS (máximo seis)		03	
13.2	Externa à UFS		05	

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 – Bairro Palestina. Aracaju-SE, CEP 49060-108

14.	Participação em bancas examinadoras de Mestrado - membro titular			
14.1	Interna à UFS(máximo seis)		02	
14.2	Externa à UFS		03	
15.	Bolsa de produtividade em pesquisa ou inovação tecnológica/CNPq			
15.1	Nível 1		40	
15.2	Nível 2		20	
16.	Tutoria do Programa de Educação Tutorial/PET.		05	
17.	Projeto de pesquisa com fomento externo - FUNDECT, FINEP, CNPq, CAPES e outros.			
17.1	Coordenador		20	
17.2	Membro da equipe (máximo três)		05	
18.	Assessoria/avaliação a órgãos externos - CAPES, CNPq, FUNDECT, MEC e outros (máximo cinco).		10	
19.	Coordenação de comissões organizadoras de eventos científicos.			
19.1	Internacionais		10	
19.2	Nacionais		05	
19.3	Regionais/Locais		03	

* Cada artigo científico pontuará uma única vez.